



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Quarta-Feira, 14 de Fevereiro de 2018

Ano IV Edição - Nº 01269

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dispõe sobre a concessão de Incentivos Fiscais à Empresa NEXO FOODS LTDA, na forma que especifica.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1879, de 10 de dezembro de 2013, e sua alteração dada pela Lei Municipal nº 2115, de 13 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 039, de 16 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2609/2017;

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timon – COMDETI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à Empresa NEXO FOODS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.842.594/0001-20, Isenção Fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 1879 e sua alteração Lei Municipal nº 2115/2017, dos seguintes tributos:

I - Taxa de Licença para Construção, Reconstrução, Reforma, Ampliação e Melhoramento, concedido às empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;
II - Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLF, bem como sua renovação anual;
III - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA;
IV - Taxa de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – TLA;
V - Taxa de Licença de Registro e Fiscalização Sanitária – TRFS;
VI - Taxa de serviço de Revisão e Alinhamento do Imóvel objeto;
VII - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
VIII - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
IX - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, exclusivamente para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista do Anexo III, da Lei Complementar nº 025/2013.

§ 1º. A isenção de que trata o art. 1º, I, deste Decreto, não dispensa a aprovação do projeto respectivo.

§ 2º. Os incentivos fiscais aqui concedidos se destinam, às empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços, instaladas no Polo Empresarial de Timon, atendida às exigências na forma da Lei Municipal nº 1879 e sua alteração Lei Municipal nº 2115/2017, e demais normas vigentes.

§ 3º. Em quaisquer dos casos, a isenção que se refere o art. 1º, deste Decreto, terá o prazo de 10 (dez) anos, contados do início da implantação do projeto, respeitado, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do imposto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 02 de Fevereiro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice-Prefeito

Secretário Mun. de Des. Econômico, Trab. e do Turismo
Portaria nº 0659/2017-GP

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 01305/2017-GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

DECRETO Nº 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Incentivos Fiscais à Empresa BONASA ALIMENTOS S/A, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1879, de 10 de dezembro de 2013, e sua alteração dada pela Lei Municipal nº 2115, de 13 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 039, de 16 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1662/2017;

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timon – COMDETI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à Empresa BONASA ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.573.324/0002-98, Isenção Fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 1879 e sua alteração Lei Municipal nº 2115/2017, dos seguintes tributos:

I - Taxa de Licença para Construção, Reconstrução, Reforma, Ampliação e Melhoramento, concedido às empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;

II - Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLF, bem como sua renovação anual;
III - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios - TLFA;
IV - Taxa de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - TLA;
V - Taxa de Licença de Registro e Fiscalização Sanitária - TRFS;
VI - Taxa de serviço de Revisão e Alinhamento do Imóvel objeto;
VII - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
VIII - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;
IX - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, exclusivamente para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista do Anexo III, da Lei Complementar nº 025/2013.

§ 1º. A isenção de que trata o art. 1º, I, deste Decreto, não dispensa a aprovação do projeto respectivo.

§ 2º. Os incentivos fiscais aqui concedidos se destinam, às empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços, instaladas no Polo Empresarial de Timon, atendida às exigências na forma da Lei Municipal nº 1879 e sua alteração Lei Municipal nº 2115/2017, e demais normas vigentes.

§ 3º. Em quaisquer dos casos, a isenção que se refere o art. 1º, deste Decreto, terá o prazo de 10 (dez) anos, contados do início da implantação do projeto, respeitado, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do Imposto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 02 de Fevereiro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice-Prefeito
Secretário Mun. de Des. Econômico, Trab. e do Turismo
Portaria nº 0659/2017-GP

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 01305/2017-GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

DECRETO Nº 010, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Incentivos Fiscais à Empresa SÃO JORGE ALIMENTOS, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1879, de 10 de dezembro de 2013, e sua alteração dada pela Lei Municipal nº 2115, de 13 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 039, de 16 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 565/2017;

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timon - COMDETI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à Empresa SÃO JORGE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.230.788/0001-53, Isenção Fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 1879 e sua alteração Lei Municipal nº 2115/2017, dos seguintes tributos:

I - Taxa de Licença para Construção, Reconstrução, Reforma, Ampliação e Melhoramento, concedido às empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;

II - Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLF, bem como sua renovação anual;

III - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios - TLFA;

IV - Taxa de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - TLA;

V - Taxa de Licença de Registro e Fiscalização Sanitária - TRFS;

VI - Taxa de serviço de Revisão e Alinhamento do Imóvel objeto;

VII - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

VIII - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

IX - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, exclusivamente para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista do Anexo III, da Lei Complementar nº 025/2013.

§ 1º. A isenção de que trata o art. 1º, I, deste Decreto, não dispensa a aprovação do projeto respectivo.

§ 2º. Os incentivos fiscais aqui concedidos se destinam, às empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços, instaladas no Polo Empresarial de Timon, atendida às exigências na forma da Lei Municipal nº 1879 e sua alteração Lei Municipal nº 2115/2017, e demais normas vigentes.

§ 3º. Em quaisquer dos casos, a isenção que se refere o art. 1º, deste Decreto, terá o prazo de 10 (dez) anos, contados do início da implantação do projeto, respeitado, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do Imposto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 02 de Fevereiro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice-Prefeito
Secretário Mun. de Des. Econômico, Trab. e do Turismo
Portaria nº 0659/2017-GP

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 01305/2017-GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

DECRETO Nº 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria a Coordenação de Gestão de Convênios, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), c/c art. 83 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e criação de setor específico vinculado ao Gabinete do Prefeito para acompanhamento de todas as fases dos convênios celebrados pela Prefeitura de Timon,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Coordenação de Gestão de Convênios, em nível de assessoramento, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, responsável pelo acompanhamento de todas as fases dos convênios celebrados pelo Município de Timon/MA.

Art. 2º. Compete a Coordenação de Gestão de Convênios:

I - Coordenação, orientação, assessoria e fiscalização dos convênios celebrados pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

II- Acompanhar os portais e editais para celebração de convênios.

III- Monitorar as fases de busca ativa, elaboração, celebração, execução, prestação de contas e arquivamento de convênios da administração direta e indireta do Município de Timon.

IV- Acompanhar a execução dos convênios junto ao órgão orçamentário da Prefeitura e as ações previstas nos planos plurianuais do governo municipal.

V- Coordenar o Sistema dos Portais de Convênios.

VI- Monitorar e controlar o pagamento de todos os convênios celebrados com a Prefeitura de Timon, liberando as parcelas de acordo com a legislação que trata deste assunto e obedecendo a ordem cronológica.

VII- Monitorar os termos de convênios de cooperação celebrados entre o Município de Timon e entes governamentais e não governamentais.

VIII- Desenvolver e coordenar processos de capacitação na área de convênios.

IX- Acompanhar, junto aos órgãos repassadores de recursos, o andamento dos processos que irão dar origem aos convênios de financiamento.

X- Providenciar a documentação necessária para liberação dos recursos de convênios.

XI- Emitir relatórios mensais sobre o andamento dos convênios que envolva entrada, aplicação e saída de recursos financeiros, inclusive sua vigência e suas fases.

XII- Elaborar manual de orientação a cerca das fases dos convênios e assegurar o seu cumprimento.

XIII- Prestar assistência técnica necessária aos órgãos do município que tratam de convênios.

XIV- Desenvolver e coordenar o sistema municipal de convênios.

XV - Estabelecer normas e procedimentos visando o fiel cumprimento dos convênios, objetivando qualidade, economia e minimização de riscos;

XVI- Realizar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. A Coordenação de Gestão de Convênios será exercida por um Assessor de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, que desempenhará a função de Coordenador de Gestão de Convênios.

Art. 4º. O quadro pessoal da Coordenação de Gestão de Convênios constituir-se-á de servidores designados e/ou remanejamento interno, observado as formalidades legais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 02 de Fevereiro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

PORTARIA Nº 066/2018-GP DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MANOEL MESSIAS DE SOUSA BRITOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial do Superintendente, símbolo DNS-1, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.02.2018.

PORTARIA Nº 067/2018-GP DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **DÂNIO IELTON SOARES BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Superintendente, símbolo DNS-1, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.02.2018.

PORTARIA Nº 069/2018-GP DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, IX do art. 70, inciso e o inciso II, alínea “a” do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR á disposição da Secretaria Municipal de Governo, com ônus para o órgão de origem, a servidora efetiva **THATYANNA CRYSTYNA DA S. LOBO**, matrícula nº 12446-1, com o prazo da cedência no período de 02.01.2018 até 31.12.2018.

PORTARIA Nº 070/2018-GP DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, IX do art. 70, inciso e o inciso II, alínea “a” do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR á disposição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com ônus para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o servidor efetivo **CARLOS DANTAS LEITE**, matrícula nº 13470-0, com o prazo da cedência no período de 02.01.2018 até 31.12.2018.

PORTARIA Nº 071/2018-GP DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

CESSÃO DE SERVIDOR QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, IX do art. 70, inciso e o inciso II, alínea “a” do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a cedência da servidora, **MARIA IVONE MOTA**, matrícula nº 138420, ocupante do cargo do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para Ministério Público do Estado do Maranhão/Promotoria de Justiça de Timon – MA, com ônus para o órgão de origem, no período de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com fulcro no inciso I do artigo 165, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004.

PORTARIA Nº 072/2018-GP DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

CESSÃO DE SERVIDOR QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, IX do art. 70, inciso e o inciso II, alínea “a” do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a cedência do servidor, **LEONARDO BENEVIDES DOS SANTOS ARAGÃO**, Assessor do Presidente, símbolo DNS-3, da Fundação Municipal de Cultura, sem ônus para Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, no período de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com fulcro no inciso I do artigo 165, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004.

PORTARIA Nº 073/2018-GP DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, IX do art. 70, inciso e o inciso II, alínea “a” do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR á disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o servidor **RILTON RODRIGUES COSTA**, Assessor do Secretário, com ônus para Secretaria Municipal de Segurança Pública, com o prazo da cedência no período de 02.01.2018 até 31.12.2018.

PORTARIA Nº 074/2018-GP

DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 075/2018-GP

DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

CESSÃO DE SERVIDOR QUE INDICA.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, IX do art. 70, inciso e o inciso II, alínea "a" do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, com ônus para Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, no período de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com fulcro no inciso II do artigo 165, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CARLA MARIA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º/02/2018.

PORTARIA Nº 076/2018-GP

DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **NUBIA MARIA SOUSA GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º/02/2018.

PORTARIA Nº 077/2018-GP

DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA MODALIDADE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ANDRÉA GHISLAINE DA COSTA SAMPAIO MILHOMEM, Assessora Especial, matrícula nº 204597-3, para realizar despesas pelo Regime de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, deste Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

OBJETO: Registro de preços de serviços destinados a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), para gerenciar o abastecimento e auto gestão da manutenção, em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos em estabelecimentos credenciados nos estados do Piauí e Maranhão, conforme especificações contidas nesse edital.

ATO: A COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇÕES DE TIMON/MA - CGCL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos Artigos 38, IX da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei 9.784/99 ratifica o parecer jurídico que integra este termo; e considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, e por conveniência e interesse, resolve, REVOGAR o processo administrativo licitatório em epígrafe.

Assinatura: 02/02/2018

RETIFICAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

RETIFICA-SE: O extrato do contrato nº 11/2017, da seguinte forma: Onde se lê: a Contratação de empresa para execução de obra de recuperação de 23,00 km de estradas vicinais na zona rural do município de Timon/MA, executando-se os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, Processo Administrativo nº 10001176/2017, leia-se: Elaboração de Projeto Executivo e as obras de recuperação de 23,00 km de estradas vicinais na zona rural do município de Timon/MA, executando-se os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, Processo Administrativo nº 10001176/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Timon-MA, em 05/09/2017, ed. Nº 01153.

1. FRANCISCA ODENEIDE CARVALHO E SILVA, Assessora Técnica I;
2. KEILLIANA NUNES RIBEIRO, Assessora Técnica I;
3. AILTON PEREIRA BRAZIL, Assessor Técnico I;
4. CARMEM LUCIA DA SILVA ASSUNÇÃO, Assessora Técnica I;
5. ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS, Assessora Técnica III;
6. ELIETE SABOIA LEMOS, Assessora Técnica III;
7. RAIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Assessora Técnica III;
8. SULINA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, Assessora Técnica III;
9. EDVALDO DE OLIVEIRA COSTA, Assessor Técnico I;
10. GEORGE HENRIQUE GARCIA SILVA, Assessor Técnico I;
11. FRANCINALDO NASCIMENTO SILVA, Assessor Técnico I;
12. FRANCINALDO DA CONCEIÇÃO, Assessor Técnico I;
13. ANTONIO FRANCISCO COLAÇO NASCIMENTO, Assessor Técnico I;
14. ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO, Assessor Técnico I;
15. CLAUDIO BEZERRA DA SILVA, Assessor Técnico I;
16. DAVI BRAGA SILVA, Assessor Técnico I;
17. DERIVAN VELOSO DA COSTA, Assessor Técnico I;
18. FABIO MOURA DA SILVA, Assessor Técnico I;
19. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, Assessor Técnico I;
20. FRANCISCO DE ASSIS SOUSA ASSUNÇÃO, Assessor Técnico I;
21. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA MOURA, Assessor Técnico I;
22. FRANCISCO OLIVAN RIBEIRO PAZ, Assessor Técnico I;
23. FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, Assessor Técnico I;
24. IGOR DIAS LOPES, Assessor Técnico I;
25. JOSÉ DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, Assessor Técnico I;
26. JOSÉ FREIRE REIS, Assessor Técnico I;
27. JOSÉ WILSON DE SOUSA LOPES, Assessor Técnico I;
28. JOUBERT LIMA DE SÁ, Assessor Técnico I;
29. MARCIO VITO DA SILVA BATISTA, Assessor Técnico I;
30. ADALTON FREITAS BARBOSA, Assessor Técnico III;
31. ANTONIO FRANCISCO MELO, Assessor Técnico III;
32. ARECIO DE LIMA SOUSA, Assessor Técnico III;
33. ELIENE DE OLIVEIRA FREITAS SOUSA, Assessora Técnica III;
34. FRANCISCO VIANA DA SILVA, Assessor Técnico III;
35. FRANCIVALDO PEREIRA LIMA, Assessor Técnico III;
36. JOÃO GOMES DE OLIVEIRA, Assessor Técnico III;
37. JOSÉ WASHIGTON ARAUJO DA SILVA, Assessor Técnico III;
38. MANUEL FELIPE DE ALCANTARA FILHO, Assessor Técnico III;
39. MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DOS SANTOS, Assessora Técnica III;
40. MARILENE OLIVEIRA DOS S. MOURA, Assessora Técnica III;
41. MAURICIO SERVO FERREIRA, Assessor Técnico III;
42. MIRIAN FATIMA ALHADEFF PACHECO, Assessora Técnica III;
43. SEBASTIÃO AGUIAR, Assessor Técnico III;
44. VALDENIA RIBEIRO LOPES, Assessora Técnica III;
45. ALBERTINO FRANCISCO DA SILVA, Assistente Técnico;
46. ALDENIR BORGES DA SILVA FILHO, Assistente Técnico;
47. ANTONIO DA CONCEIÇÃO, Assistente Técnico;
48. ANTONIO LUIS PENHA DE OLIVEIRA, Assistente Técnico;
49. CLAUDENOR CARNEIRO BORGES, Assistente Técnico;
50. CLAUDIO DE OLIVEIRA LIMA, Assessor Técnico;
51. DYESSICA NATHAIS VIEIRA DA SILVA, Assessora Técnica;
52. EVA MARIA DA SILVA MOREIRA, Assessora Técnica;
53. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, Assessora Técnica;
54. FRANCISCA MARCIA VIEIRA SOARES, Assessora Técnica;
55. JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS, Assessor Técnico;
56. JOSÉ FERREIRA PEREIRA, Assessor Técnico;
57. JOSÉ NILTON MARTINS FURTADO, Assessor Técnico;
58. LEDA MARIA SILVA OLIVEIRA, Assessor Técnico;
59. LUIS RODRIGUES, Assessor Técnico;
60. MARIA DA SOLEDADE SOUSA LIMA, Assessora Técnica;
61. MARILENE PIRES DOS SANTOS, Assessora Técnica;
62. RAIMUNDO FERREIRA FERRO FILHO, Assessor Técnico;
63. RAIMUNDO NONATO SANTANA, Assessor Técnico;
64. SINVALDO LIMA DA SILVA JUNIOR, Assessor Técnico;
65. ADRIANA SANTOS NASCIMENTO, Assistente de Serviço;
66. JOSÉ DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO, Assessor Técnico I